

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 004/2022

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 075/2022-PMB

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM Nº: 344/2022 – SEMAD

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - PMB

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI

VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 01/02/2022 A 31/12/2022

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral para análise e manifestação, solicitação com justificativa para o **ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022-PMB**, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022- PMB.

DO OBJETO

Primeiro Aditamento ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022-PMB**, firmado entre o MUNICÍPIO DE BENEVIDES – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa LP SIMÕES COMÉRCIO EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ nº 25.288.177/0001-66, cujo objetivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, compreendido entre **01.01.2023 à 31.12.2023**, e o **reajuste do valor contratual em 5,451290%** com base na Influência do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) correspondente a **R\$ 299,82 (Duzentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)**, alterando o valor mensal do contrato para **R\$ 5.799,82 (Cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)**, de acordo com o previsto nos art. 57, II, § 2º e art. 65, I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

I. Consta nos autos:

- a) Memorando informando o término do prazo contratual, **justificativa** e cópia do Contrato;
- b) Solicitação a empresa para manifestação de **aceite** de aditivo de prazo;
- c) Resposta à solicitação com manifestação de **aceite** acostando documentos pessoais do representante legal e Ato Constitutivo da empresa (alterações);
- d) **Autorização** do ordenador da despesa;
- e) **Portaria** com indicação do fiscal do contrato;
- f) Informação da **dotação Orçamentária**, assim como a **Declaração de Adequação Orçamentaria e Financeira**;
- g) **Autuação** do processo pela CPL;
- h) **Minuta e parecer jurídico** emitido acerca da legalidade do Aditivo, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

DA CONCLUSÃO

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa e demais documentos apresentados, não deixa dúvidas sobre a necessidade do procedimento, portanto não há objeção desta Controladoria para que o Termo de Prorrogação de Prazo e reajuste seja realizado, haja vista foram cumpridas as determinações vigentes.

Face o exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela **REGULARIDADE** do primeiro aditamento ao Contrato citado.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 15 de dezembro de 2022.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral

Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593